

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Creche Escola Caminharte		
EMENTA: Recredencia a Creche Escola Caminharte, Inep/Censo Escolar nº 23564601, nesta capital; autoriza o curso de ensino fundamental até 31 de dezembro de 2024, homologa o regimento escolar, e a aprova a mudança de endereço da Rua: Pedro Machado nº 120, bairro Montese, CEP: 60.416-430, para Rua: Romeu Martins, nº 433, bairro Montese, nesta capital, CEP: 60.420-720, e a homologação do regimento escolar.		
RELATOR (A): Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 03912043/2022	PARECER Nº 421/2022	APROVADO EM: 28/9/2022

I – RELATÓRIO

Maria Gorete Mota Rêgo, diretora Pedagógica da Creche Escola Caminharte, instituição pertencente à rede privada de ensino, anteriormente sediada na Rua Pedro Machado, 120, Montese, CEP: 60.416-430, Fortaleza, Inep/Censo Escolar nº 23564601, mediante o Processo nº 03912043/22, solicita deste colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o curso de ensino fundamental, a aprovação da mudança de endereço para Rua Romeu Martins, nº 433, bairro Montese, nesta capital, CEP: 60.420-720, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição foi credenciada pelo Parecer CME nº 034/2018, nesta capital como instituição educacional e pelo Parecer CME nº 038/2018 até 19.2.2024 para funcionar com a educação infantil até 19.12.2024 e fora credenciada por este CEE pelas Resoluções nº 433/2011 e nº 440/2012.

Responde pela direção dessa instituição a professora Maria Gorete Mota Rego, com licenciatura plena em Pedagogia e pós-graduação em Gestão e Coordenação Escolar, Registro Nº 1724; e pela Secretária Escolar, Estevânia Pereira Lourenço, Registro Nº 127. O corpo docente é formado por 03 (três) professores, todos habilitados para o curso de ensino fundamental, totalizando 100% de professores habilitados na forma da lei.

O texto do regimento escolar, anexado, está estruturado dentro das normas vigentes, atendendo aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.394/96 – LDB e nas resoluções deste Conselho, como também aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005. Está organizado em artigos distribuídos em 04 (quatro) títulos: Da Identificação da Instituição e Finalidades; Da Organização Administrativo - Pedagógica; Do Regime Escolar, do Regime Didático e Das Normas de Convivência; e Das Disposições Gerais e Transitórias.

A proposta pedagógica tem como missão “Educar a criança, ensinando-a o caminho correto pelo qual ela deve prosseguir e, mesmo adulto ou ancião, não se desviará dele”; como visão, “Uma educação pautada nos princípios éticos e cristãos,

Cont./Par. nº421/2022

consolidando valores biopsíquicos sociais e morais, a fim de construir um amanhã melhor. Encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental, explicitando expressas em 10 competências gerais que são mobilizações de conhecimentos de acordo com os princípios éticos, estéticos e políticos que visam à formação humana em suas múltiplas dimensões.

Os equipamentos e mobiliários são satisfatórios quanto aos recursos didáticos da instituição para atender seus alunos, contando com 1.100 obras para educação infantil e o curso de ensino fundamental.

Os demais documentos apresentados estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN) e nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e resoluções nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA


O parecer do relator, com base na Informação nº 589/2022-Cedub da assessoria técnica e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), é favorável ao credenciamento da Creche Escola Caminharte, Inep/Censo Escolar nº 23564601, instituição sediada nesta capital; à autorização do curso de ensino fundamental até 31 de dezembro de 2024 à homologação do regimento escolar, e aprovação da mudança de endereço para Rua: Romeu Martins, nº 433, bairro Montese, nesta capital, CEP: 60.420-720.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2022.



TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE